

## ANEXO IV

### Certidão de Habilitação Municipal no SEPPI/PR

Certificamos para os devidos fins que o Município de Andirá, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 19.252, de 05 de dezembro de 2017, possui instituído e em funcionamento:

- I) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II) Plano Municipal da Pessoa Idosa; e
- III) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Para fins de emissão do presente documento, foram considerados:

- Lei de criação do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa e demonstração de paridade;
- Resolução nº 02/2017, com resolução do CMDPI de Andirá, que aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vigência – (2018/2021);
- CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A presente certidão foi elaborada por Brenda Liz de Melo Follador, Residente Técnica, a qual vai assinada pela coordenadora da Política Estadual da Pessoa Idosa da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF).

Curitiba, 30 de Setembro de 2020.

**Adriana Santos de Oliveira**  
Coordenadora da Política da Pessoa Idosa  
Diretoria de Desenvolvimento Social  
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

Esta Certidão é válida até 31/12/2020.

Em caso de alteração nas informações relacionadas ao CMDPI e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de responsabilidade do Município a comunicação imediata à SEJUF para emissão de nova Certidão.



ePROTOCOLO



Documento: **ARCPF2020.pdf**.

Assinado por: **Brenda Liz de Melo Follador** em 30/09/2020 15:28, **Adriana Santos de Oliveira** em 30/09/2020 15:28.

Inserido ao protocolo **16.919.177-8** por: **Brenda Liz de Melo Follador** em: 30/09/2020 15:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**ea8875243dc259d6e91c72a696ca21**.